

Sananduva RS, 05 de outubro de 2026.

INFORMAÇÃO/ESCLARECIMENTO

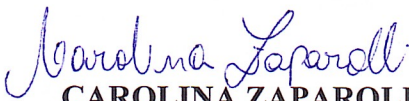
Considerando o pedido de esclarecimento realizado através de correio eletrônico, cuja cópia se encontra anexo ao presente documento, informamos que, após consulta ao setor requisitante, tendo em vista que o edital não especifica para quais itens seria obrigatória a exigência da assistência técnica determinada no item 1.7 do Termo de Referência e que no rol de documentos técnicos previstos no item 7.4.3, especialmente no inciso X, fica determinada a apresentação da declaração, conforme descrito abaixo:

“7.4.3 – Documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

X. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento ofertado ou por seu representante legal autorizado, comprovando a existência de rede de assistência técnica própria, credenciada ou autorizada, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, apta a prestar suporte técnico e realizar os atendimentos necessários durante o período de garantia dos equipamentos. A declaração deverá indicar expressamente a razão social, endereço completo e município do(s) estabelecimento(s) responsável(is) pelo atendimento técnico;”

Informamos que a apresentação da declaração supracitada e o cumprimento da exigência de assistência técnica será compulsória a todos os vencedores do certame e para todos os itens objetos da licitação, ou seja, todos os arrematantes declarados no processo estarão obrigados a apresentar a declaração prevista e a atender à exigência determinada, devendo possuir rede de assistência técnica especializada conforme previsto no instrumento convocatório.

Atenciosamente


CAROLINA ZAPAROLI
Pregoeira

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA - PREGAO 22/2026



De cinthia carolina hermano <cinthia.carolinahermano@gmail.com>
Para <licitacao@sananduva.rs.gov.br>
Data 2026-10-03 16:22

Prezados,

Em relação à exigência do item 1.7, *"para os equipamentos que demandem manutenção técnica especializada, a assistência técnica deverá ser prestada por rede própria, credenciada ou autorizada pelo fabricante, localizada no Estado do Rio Grande do Sul"*, solicitamos esclarecer:

A referida exigência se aplica ao Item 01 – Carretas Forrageiras Basculante?

Considerando tratar-se de implemento agrícola de estrutura predominantemente mecânica, solicitamos confirmar se, para este item, será exigida comprovação de rede de assistência técnica própria, credenciada ou autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

O esclarecimento é necessário para a correta participação e apresentação da documentação exigida.

Atenciosamente.

Cinthia Carolina